

## REQUERIMENTO

Considerando que o ex-Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, Professor Luís Fagundes Duarte atestou, no passado dia 21 de novembro e no âmbito de uma audição realizada por um conjunto de Partidos Políticos com assento Parlamentar, a veracidade de um documento, e que segue em anexo, que refere supostas ilegalidades do Diretor do Museu de Angra;

Considerando que o mencionado documento recomenda a abertura de um Inquérito Administrativo;

Considerando que o atual Secretário Regional da Educação e Cultura afirmou na audição da Comissão de Assuntos Sociais, realizada a 17 de outubro, que desconhecia o referido documento;

Considerando que o ex-governante aludiu que o Presidente do Governo Regional e o Vice-Presidente tinham conhecimento do assunto;

Considerando a imperiosa necessidade de transparência e confiança nos órgãos da Administração Regional e nos titulares de cargos públicos.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

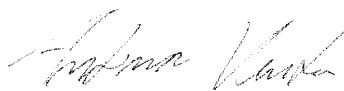
1. Pretende o Governo Regional dar seguimento ao proposto numa informação que alega supostas ilegalidades do Diretor do

Museu de Angra e que recomenda a abertura de um Inquérito Administrativo? A referida informação segue em anexo.

2. Que outras medidas serão tomadas?

Horta, Sala das Sessões, 1 de Dezembro de 2014

**Os Deputados**



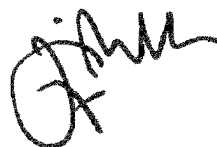
António Ventura



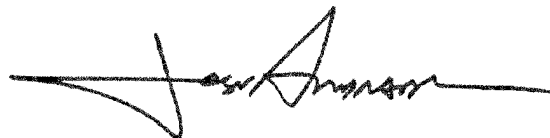
Judite Parreira



Luís Rendeiro



Joaquim Machado



José Andrade



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Parecer

Despacho

Tendo em conta que a Comissão  
de Serviço está pronta a terminar,  
a mesma não será renovada, sendo  
de iniciar-se imediatamente para  
providenciar o lugar.

30.11.13

*[Handwritten signature]*

INFORMAÇÃO N.º <RefGD>

N.º PROC:

DATA:

ASSUNTO: <ASSUNTO>

Exmo. Senhor Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura

No passado dia 12 de setembro do corrente ano, tomei conhecimento, pelo Diário do Faial "Incentivo", que a Câmara Municipal da Madalena está a preparar a Casa das Memórias do Canal, cujo anteprojecto foi apresentado recentemente na vila picoense por Jorge Augusto Paulus Bruno, diretor do Museu de Angra do Heroísmo.

Igual notícia viria a ser publicitada no site da Câmara Municipal da Madalena onde se realça: "As dinâmicas geradas em torno do Canal, uma parte intrínseca da história e da cultura madalenenses, foram revividas, segunda-feira, na apresentação do anteprojecto da Casa das Memórias do Canal que teve como orador Jorge Paulus Bruno, Diretor do Museu de Angra do Heroísmo".

*[Handwritten mark]*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Em versão áudio, o jornalista, logo no início da reportagem relativa a esta notícia, que inclui uma entrevista ao Diretor do Museu de Angra do Heroísmo, refere "o programa museológico que está a ser preparado por Jorge Paulus Bruno":

Ora, nos termos do art.º 16º da Lei nº 51/2005, de 30 de agosto (estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), na redação dada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, "o exercício de cargos dirigentes é feito em regime de exclusividade, nos termos da lei". A violação do disposto neste artigo constitui fundamento para dar por finda a comissão de serviço (vide nº 7).

Mais dispõe, no nº 2 do mesmo artigo que "O regime de exclusividade implica a renúncia ao exercício de quaisquer outras atividades ou funções de natureza profissional, públicas ou privadas, exercidas com caráter regular ou não e independentemente da respetiva remuneração, sem prejuízo do disposto nos artigos 27º a 29º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro".

Nos termos do nº 1 do art.º 27º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro "O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público".

Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o nº 2 do art.º 27º, nas suas várias alíneas, elenca as situações em que o exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas, condicionando, no entanto, o mesmo a um pedido de autorização da entidade competente, elaborado nos termos do art.º 29º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pela Lei nº 34/2010, de 2 de setembro.

Refere ainda o nº 2 do art.º 17º da lei nº 51/2005, de 30 de agosto, na redação dada pela Lei nº 64/2011, de 23 de dezembro que "O pessoal dirigente está sujeito ao regime de incompatibilidades, impedimentos e inibições previstos nas disposições reguladoras de conflitos de interesses resultantes do exercício de funções públicas, designadamente nas constantes da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nas dos artigos 44º a 51º do Código do Procedimento Administrativo".



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Face ao acima exposto e verificado o processo individual do Diretor do Museu de Angra do Heroísmo, verifiquei que dele não constava qualquer pedido e consequente autorização para acumulação de funções.

Penso estar-se perante a violação do dever de prossecução do interesse público, bem como a violação do dever de zelo que consiste, desde logo, em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares.

Constituindo estes, deveres gerais dos trabalhadores, e considerando-se infração disciplinar o comportamento do trabalhador que, por ação ou omissão, viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce (vide nº 1 do art.º 3º da Lei nº 58/2008, de 9 de setembro, diploma que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas), solicito os bons ofícios de V. Ex.ª no sentido de a situação acima exposta ser devidamente averiguada, através do recurso à Inspeção Regional da Administração Pública, mediante a abertura de um processo de inquérito, previsto e regulamentado nos artigos 66º a 68º.

A superior consideração de V. Ex.ª.

Angra do Heroísmo, 18 de Setembro de 2013

O Diretor Regional

  
Nuno Ribeiro Lopes

Anexo: documentos comprovativos